



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.179/92

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o Salário dos Médicos e Odontólogos, e dá ou-
tras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o salário do Médico e Odontólogo em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) mensais, sobre o qual incidirá todos os adicionais garantidos por lei, incluindo o adicional de 100% para plantonista .

Artº 2º - A remuneração atribuída na cláusula anterior, com vigência a partir do mês de outubro de 1.991, incluindo o abono natalino, até a implantação do Plano de Cargos e Salários, com reajuste de comum acordo com o Sindicato dos Médicos e Odontólogos, a partir de janeiro de 1.992.

Artº 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande -MT., 10 de fevereiro de 1992.....

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL